ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.554 de 02 de abril de 2004

Reajusta nos meses de abril e junho de 2004 o subsídio dos Vereadores.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reajustado a partir do dia 1º de abril de 2004 em 3% (três por cento) e a partir do dia 1º de junho de 2004 em mais 2,5% (dois vírgula cinco por cento) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R$ 2.372,07 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e sete centavos) a partir do mês de abril e de R$ 2.431,37 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) a partir do mês de junho de 2004.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores passará a ser de R$ 1.694,34 (hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) a partir do mês de abril e de R$ 1.736,70 (hum mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) a partir do mês de junho de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 02 de abril de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal